DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1715** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.120/2026
(DE 26 DE JANEIRO DE 2026)

"DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO EVENTUAL NOS DIAS 14,15,16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, DIAS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de DOURADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. O comércio eventual direcionado ao "Carnaval" realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, será localizado no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na rua Elpídio Ferreira, s/n, Jardim Primavera, no horário compreendido entre as 20h:00min e 03h:00min e mediante condições previstas neste decreto.
§ 1º. No dia 15 de fevereiro de 2026, domingo, o horário compreendido no caput deste artigo terá início às 15h00min e término as 03h00min.
§ 2º. No dia 17 de fevereiro de 2026, o horário compreendido no caput deste artigo terá início às 15h:00min e término as 21h:00min.

Art. 2º. O exercício do comercio eventual destinado ao evento deverá ser restrito ao local indicado no *caput* deste artigo e deverá ocorrer somente no horário estipulado no artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, considera-se comércio eventual as atividades desenvolvidas por pessoas físicas na condição de autônomos, ou jurídicas, que explorem ou pretendam explorar o ramo de atividade comercial consistente na venda de bens e produtos.
§1º. Em se tratando de pessoa física:
I – carteira de identidade (RG);
II – cadastro de pessoa física (CPF);
III - comprovante de residência;
IV – certidão negativa de débito junto a Prefeitura Municipal;
V – licença da Vigilância Sanitária.
§2º. Em se tratando de pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

II – contrato social ou certificado de micro empresa ou de micro empresário individual;
III – carteira de identidade(RG);
IV - cadastro de pessoa física (CPF);
V – certidão negativa de débito junto a Prefeitura Municipal;
V – licença da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Para a concessão da autorização de utilização do espaço no local determinado no artigo 1º, será necessário a expedição de autorização do setor de Vigilância Sanitária, que verificará as condições em que o comercio eventual será realizado, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais.

Art. 5º. Haverá a disponibilidade de 15 espaços no local do evento, sendo 9 espaços para instalação de trailers e 6 espaços para instalação de barracas, de acordo com o mapa em anexo, podendo a Prefeitura Municipal autorizar o seu uso por tempo determinado.
§ 1º. O autorizado deverá atender as seguintes obrigações:
I – realizar a conservação do objeto, arcando como os gastos e eventuais prejuízos causados;
II – não ceder nem transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;
III – manter durante toda a execução da autorização que lhe foi outorgada todas as condições exigidas;
IV – não empregar menor de idade.
§ 2º. O desvio de finalidade na utilização do objeto importará na rescisão imediata do termo.
§ 3º. Quando o autorizado optar pela desistência da autorização de uso e consequente devolução do objeto, deverá comunicar formalmente o fato a Prefeitura Municipal, não importando direito da devolução de quaisquer valores pagos.

Art. 6º. As autorizações de uso das barracas deverão ser concedidas apenas aos cidadãos residentes ou empresas com sede nesta cidade de Dourado, obedecida ordem de protocolo de interesse, conforme regras que serão estabelecidas em edital de chamamento público.

Art. 7º. Fica estabelecido o preço público de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a cada espaço.

Art. 8º. Os autorizados deverão comparecer ao Setor Tributário, munidos dos documentos que trata o artigo 3º, §§ 1º e 2º e seus incisos, para a assinatura do termo de autorização e o pagamento da taxa.
§único. Para a escolha do espaço deverá ser obedecida a ordem de chegada no Setor de Tributos, cuja validade fica condicionada ao pagamento imediato da taxa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 9º. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos, vasilhames e/ou de qualquer natureza de vidro, metal, assim como espetos de bambu.
§ único. Só poderão entrar/permanecer no recinto com cerveja, refrigerante, suco e água em copos/garrafas plásticos.

Art. 10º. Fica proibido também a venda de bebidas destiladas, doses e cigarros, bem como uso de caixas ou qualquer aparelho sonoro (som) pelas barracas e trailer.

Art. 11º. A comercialização de cerveja, refrigerantes, sucos e água só poderá ser feita em copo/garrafa plástico, assim como espetos de churrasco só poderão ser servidos em prato descartável.

Art. 12º. Além de outras obrigações previstas neste decreto, os autorizados deverão:
I – usar roupas adequadas, tais como avental, touca, bonés, luvas e outros equipamentos necessários a manutenção do estado de higiene dos produtos e o seu manuseio;
II – comercializar somente as mercadorias especificas constantes da respectiva autorização e exercer atividade de forma itinerante;
III – acatar as ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, a respectiva autorização;
IV – manter sempre limpo o local onde está exercendo a sua atividade, colocando lixeiras a disposição do público, em quantidade proporcional ao seu movimento comercial;
V – recolher o lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, ao final de suas atividades diárias.
§ único. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cessação da autorização.

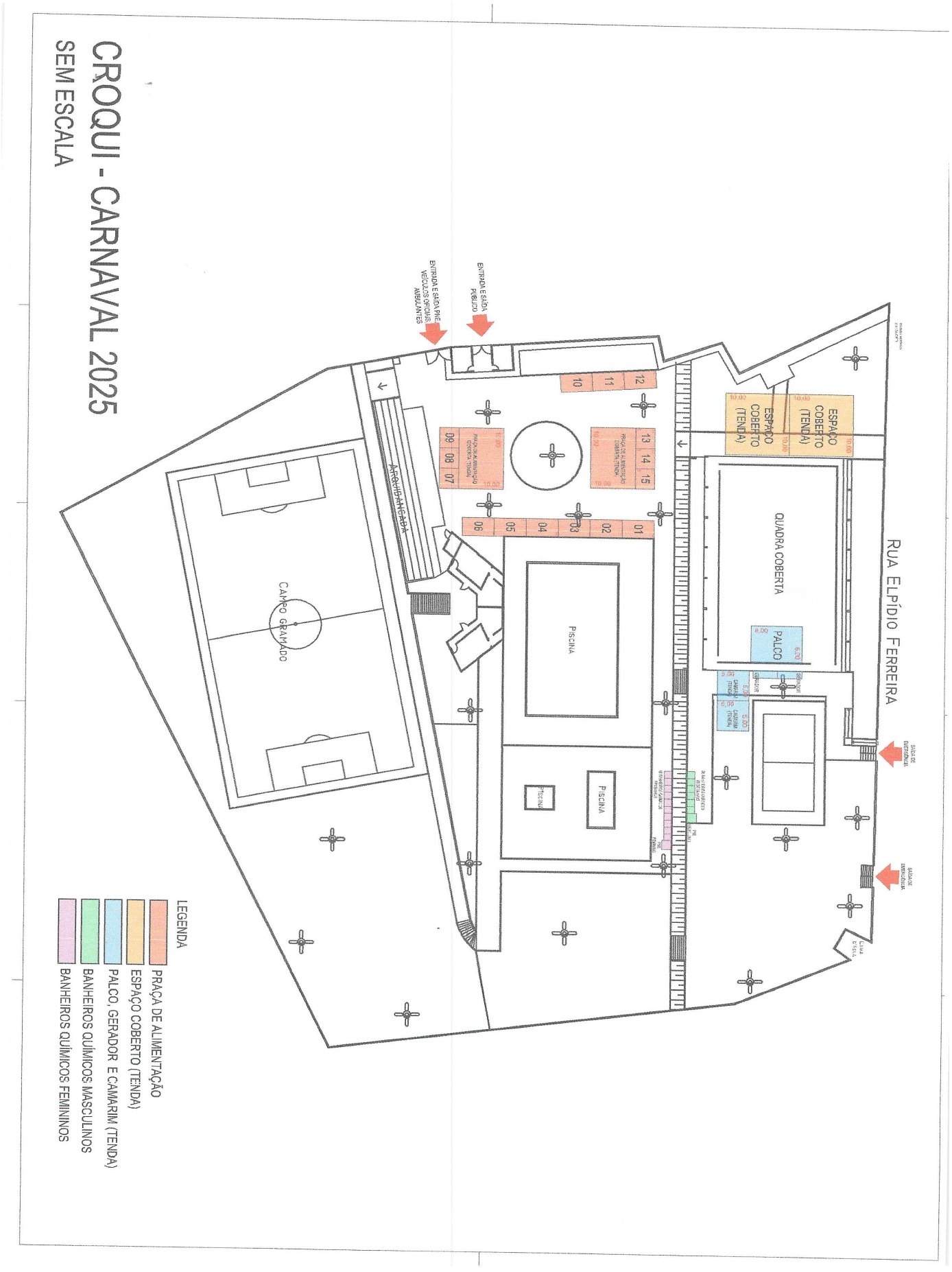
Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 26 de Janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.


CROQUI - CARNAVAL 2025
SEM ESCALA
ENTRADA E SAÍDA PRE. VEÍCULOS OFICIAIS AMBULÂNTES
ENTRADA E SAÍDA PÚBLICO
ARQUIBANCADA
CAMPO GRAMADO
PISCINA
PISCINA
PISCINA
QUADRA COBERTA
PALCO
ESPAÇO COBERTO (TENDA)
ESPAÇO COBERTO (TENDA)
RUA ELPÍDIO FERREIRA
SAÍDA DE EMERGÊNCIA
SAÍDA DE EMERGÊNCIA
LEGENDA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ESPAÇO COBERTO (TENDA)
PALCO, GERADOR E CAMARIM (TENDA)
BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS
BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.121/2026
(DE 26 DE JANEIRO DE 2026)

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, decreta o seguinte:

Art. 1º. Fica considerado "FACULTATIVO" o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, Segunda e Terça-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. O contido no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal, Farmácia, Limpeza Pública e demais servidores que forem convocados para atender serviços de emergência ou de necessidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 26 de Janeiro de 2026.

Luiz Antônio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.122/2026
(DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de DOURADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Dourado estabelece que compete ao Município ordenar, planejar e gerenciar o sistema viário local.

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.450 de 24 de abril de 2014, que institui o calendário oficial de festas do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança, em todos os sentidos, inclusive com cuidados básicos, visando garantir um Carnaval seguro e tranquilo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica interditado o trânsito e o estacionamento de veículos nos dias e horários abaixo estabelecidos, nas Ruas ELIAS MALUF DO Nº 10 AO Nº 320; EUPÍDIO FERREIRA; LAÉRCIO COLAGROSSI DO Nº 19 AO Nº 155; BRAULIO MODESTO DE ABREU DO Nº 34 AO Nº 152; LUIZ ANTONIO FERREIRA MALHEIRO DO Nº 34 AO Nº 178; e CEARÁ, devido à realização do evento CARNA DOURADO 2025, que será realizado no CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR:

I – no dia 14 de fevereiro de 2026 das 19:00 horas as 03:00 horas;
II – no dia 15 de fevereiro de 2026 das 14:00 horas as 03:00 horas;
III – no dia 16 de fevereiro de 2026 das 19:00 horas as 03:00 horas;
IV – no dia 17 de fevereiro de 2026 das 14:00 horas as 21:00 horas.

§ primeiro. Somente os moradores da área especificada no *caput* terão livre acesso.

§ segundo. Na rua CEARÁ fica permitida a circulação de veículo de transporte coletivo de linha regular municipal e intermunicipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 2º. Fica proibido o comércio ambulante na área especificada no artigo 1º deste Decreto, sendo permitido somente nas áreas determinadas pela Prefeitura e por pessoas previamente autorizadas pelo Poder Público.

Art. 3º. Ainda, fica proibida a circulação de carros de som na área especificada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 26 de Janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, nº 145 - Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345 3087
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
RELATÓRIO FINANCEIRO E OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.025

A Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Dourado comunica a toda população douradense e também ao Conselho Municipal de Saúde que fará realizar Audiência Pública, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 8.689/93, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar 141/12, com o objetivo de apresentar e discutir o relatório financeiro e operacional do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2.025.

Informamos que a Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Dourado - Rua Dr. Marques Ferreira, nº 710 no dia 26/01/2026 às 19h, e após será disponibilizada no site e meios de comunicação eletrônico da Prefeitura Municipal.

VIRGÍNIA TEREZINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE DOURADO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

As emendas impositivas constituem instrumento legislativo que possibilita aos vereadores a alocação de parte do orçamento municipal em projetos específicos, fundamentadas no artigo 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. No âmbito do município de Dourado, a regulamentação das emendas impositivas municipais ocorre com base na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA CONSOLIDADA Nº001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº32/2025 - LOA- 2026

1. AUTORIA

NOMES DOS AUTORES:	ADMIR APARECIDO ROGANTE - PP AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO - MDB CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD HENRIQUE MARIANO GONÇALVES - REPUBLICANOS JOSÉ VLADIMIR GOMES TURATTI - MDB LUCIANO GAZELA - REPUBLICANOS MARCELO ALCAIDE - PSDB OSVALDO ROGANTI - MDB SILVIO APARECIDO BERGAMASCO - PP

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FINALIDADE	VEREADOR (A/ES)	VALOR
REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO PRAÇA ALFREDO ARAÚJO, 575 – CENTRO – DOURADO - SP	ADMIR APARECIDO ROGANTE - PP	R$ 66.888,11
	AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO - MDB	R$ 66.888,11
	HENRIQUE MARIANO GONÇALVES - REPUBLICANOS	R$ 66.888,11
	JOSÉ VLADIMIR GOMES TURATTI - MDB	R$ 66.888,11
	LUCIANO GAZELA - REPUBLICANOS	R$ 66.888,11
	MARCELO ALCAIDE - MARCELO ALCAIDE - PSDB	R$ 66.888,11
	OSVALDO ROGANTI - MDB	R$ 35.000,00
	SILVIO APARECIDO BERGAMASCO - PP	R$ 66.888,11
	total	**R$ 503.216,78**
SUBVENÇÕES SOCIAIS – APAE	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 12.944,05
	OSVALDO ROGANTI - MDB	R$ 7.000,00
	total	**R$ 19.944,05**
SUBVENÇÕES SOCIAIS – ASILO	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 12.944,05
	OSVALDO ROGANTI - MDB	R$ 7.000,00
	total	**R$ 19.944,05**
PROMOÇÃO DA CULTURA	OSVALDO ROGANTI - MDB	R$ 17.000,00
	total	**R$ 17.000,00**
ZOONOSES – MELHORIA DO BEM ESTAR ANIMAL	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 16.888,11
	total	**R$ 16.888,11**
Instalação de Câmeras	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 25.000,00
	total	**R$ 25.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 601.992,98**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SAÚDE	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 23.444,06
	total	**R$ 23.444,06**
Aquisição de veículos	ADMIR APARECIDO ROGANTE - PP	R$ 66.888,11
	AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO - MDB	R$ 66.888,11
	HENRIQUE MARIANO GONÇALVES - REPUBLICANOS	R$ 66.888,11
	JOSÉ VLADIMIR GOMES TURATTI - MDB	R$ 66.888,11
	LUCIANO GAZELA - REPUBLICANOS	R$ 66.888,11
	MARCELO ALCAIDE - MARCELO ALCAIDE - PSDB	R$ 66.888,11
	SILVIO APARECIDO BERGAMASCO - PP	R$ 66.888,11
	total	**R$ 468.216,77**
Aquisição de equipamentos	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 23.444,06
	total	**R$ 23.444,06**
SUBVENÇÕES SOCIAIS – APAE – ATENDIMENTO PARA SAÚDE MENTAL	OSVALDO ROGANTI - MDB	R$ 66.888,11
	CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO - PSD	R$ 20.000,00
	total	**R$ 86.888,11**
	TOTAL SAÚDE	**R$ 601.992,99**

1. **JUSTIFICATIVA:**

Justificam-se as presentes emendas impositivas destinando verba conforme supra distribuído, conforme segue:

1. Reforma do prédio localizado na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado/SP
A destinação de recursos para a reforma do prédio situado na Praça Alfredo Araújo, 575, justifica-se pela necessidade urgente de recuperação estrutural, modernização dos ambientes e adequação às normas vigentes de acessibilidade e segurança. O investimento contribui para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da gestão administrativa do município.

2. Subvenções Sociais para a APAE
A proposta de subvenção para a APAE é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas famílias. A entidade desempenha papel fundamental na promoção da inclusão social, no desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos atendidos, além de possuir equipe multiprofissional especializada. Os recursos permitirão manter atividades terapêuticas, adquirir materiais pedagógicos, custear despesas operacionais e garantir a permanência de profissionais capacitados. Trata-se de um investimento que fortalece a rede de proteção social e assegura que um serviço de extrema relevância continue beneficiando a comunidade local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

3. Subvenções Sociais para o Asilo
A destinação de subvenção ao Asilo é medida indispensável para garantir a continuidade do acolhimento humanizado de idosos em situação de vulnerabilidade. A instituição precisa de recursos para suprir despesas relacionadas a alimentação, medicamentos, materiais de higiene, cuidados de saúde e manutenção predial. Com o envelhecimento da população, aumenta-se a demanda por acolhimento institucional seguro e digno. O repasse financeiro contribuirá para o fortalecimento das políticas municipais voltadas à proteção da pessoa idosa, assegurando que os residentes recebam acompanhamento adequado, atenção integral e qualidade de vida.

4. Apoio à Banda Tanaka
A destinação de recursos para a Banda Tanaka visa preservar e incentivar uma das mais tradicionais manifestações culturais do município. A banda desempenha importante função de integração social, formação musical de jovens e adultos, fortalecimento da identidade local e promoção de eventos cívicos e comunitários. Os recursos possibilitarão a aquisição de instrumentos, uniformes, materiais de ensaio e manutenção das atividades formativas. Investir na banda é investir na cultura, na memória histórica de Dourado e na continuidade de um trabalho que promove educação artística e pertencimento comunitário.

5. Zoonoses – Melhoria do Bem-Estar Animal
A alocação de recursos para o setor de zoonoses tem como objetivo ampliar e qualificar as políticas municipais voltadas ao bem-estar animal. A aplicação dos valores permitirá aprimorar ações de castração, vacinação, atendimento veterinário, manejo adequado de animais abandonados e aquisição de materiais e equipamentos específicos. O investimento também contribui para a prevenção de zoonoses, reduzindo riscos sanitários à população e promovendo um ambiente mais saudável. Além dos benefícios à saúde pública, a medida reforça o compromisso do município com práticas humanizadas e responsáveis de cuidado animal.
6. Instalação de Câmeras de Monitoramento
A instalação de câmeras em pontos estratégicos tais como cemitério e escolas do município é medida necessária para fortalecer as ações de segurança pública. O monitoramento eletrônico auxilia na prevenção de delitos, na rápida identificação de situações de risco e no apoio às forças policiais nas atividades de investigação e controle. A presença de câmeras contribui para a proteção do patrimônio público e privado, oferecendo maior sensação de segurança à população. Trata-se de investimento de alto impacto social, baixo custo operacional e grande eficácia na redução de ocorrências e na promoção da tranquilidade urbana.
7. Aquisição de Medicamentos para a Saúde
A destinação de recursos para a aquisição de medicamentos é medida fundamental para garantir que a rede municipal de saúde mantenha abastecimento contínuo e adequado, evitando interrupções em tratamentos essenciais. O investimento fortalece a atenção básica, assegura o cumprimento das diretrizes do SUS e permite que pacientes tenham acesso ao tratamento necessário de forma regular e segura. O abastecimento adequado reduz internações evitáveis, melhora os indicadores de saúde e assegura atendimento mais eficiente e digno. Trata-se de ação de impacto direto na qualidade de vida da população.
8. Aquisição de Veículos para a Saúde
A aquisição de veículos destinados à área da saúde é imprescindível para ampliar a capacidade operacional das equipes, garantir transporte adequado de pacientes e proporcionar condições seguras para o deslocamento de profissionais durante visitas domiciliares, vigilância epidemiológica e serviços externos. A renovação da frota reduz custos com manutenção de veículos antigos, aumenta a eficiência das unidades de saúde e assegura maior agilidade no atendimento às demandas da população. O investimento contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e melhora a resposta municipal em situações de urgência, rotina e ações preventivas.
9. Aquisição de Equipamentos para Unidades Públicas
A aquisição de equipamentos visa modernizar as unidades públicas, melhorar as condições de trabalho dos servidores e garantir maior eficiência e produtividade na execução das atividades administrativas e operacionais. Os recursos poderão ser utilizados para compra de computadores, mobiliário, equipamentos técnicos, instrumentos de atendimento ao público e materiais necessários ao funcionamento cotidiano das repartições. O investimento reflete diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, promovendo maior organização, eficiência e conforto no atendimento.
10. Subvenção Social para a APAE – Atendimento em Saúde Mental
A destinação específica de recursos para o atendimento em saúde mental realizado pela APAE é justificada pelo aumento significativo da demanda e pela necessidade de ampliar e qualificar os serviços oferecidos a pessoas com deficiência que também apresentam transtornos associados. O investimento possibilitará fortalecer a equipe multiprofissional, ampliar atendimentos terapêuticos, aperfeiçoar estruturas físicas e garantir continuidade de acompanhamento psicológico, psiquiátrico, fonoaudiológico e ocupacional. A medida reforça a importância de uma rede de apoio forte, especializada e acessível, contribuindo para o bem-estar das famílias e para a inclusão plena dos atendidos.

Todos esses argumentos são essenciais para a comunidade de Dourado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

FUNÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – 99
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – 9999
AÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – 99999
ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R$ 1.203.985,98

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM AUMENTADAS PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA

FUNÇÃO	URBANISMO - 15
PROGRAMA	INFRAESTRUTURA URBANA – 451
AÇÃO	URBANISMO - 0013
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 1011
VALOR	R$ 503.216,78

FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 244
AÇÃO	SERVIÇO SOCIAL – 0014
ATIVIDADE	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2026
VALOR	R$ 39.888,10

FUNÇÃO	CULTURA – 13
PROGRAMA	DIFUSÃO CULTURAL – 392
AÇÃO	PROMOÇÃO DA CULTURA – 0018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ATIVIDADE	PROMOÇÃO DA CULTURA – 2030
VALOR	R$17.000,00

FUNÇÃO	SAÚDE - 10
PROGRAMA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 304
AÇÃO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - 09
ATIVIDADE	GESTÃO DO ATENDIMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE ZOONOSES 2047
VALOR	R$ 16.888,11

FUNÇÃO	URBANISMO - 15
PROGRAMA	SERVIÇOS URBANOS - 452
AÇÃO	SERVIÇOS PÚBLICOS - 0012
ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – 1002
VALOR	R$ 25.000,00

FUNÇÃO	SAÚDE - 10
PROGRAMA	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – 303
AÇÃO	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 008
ATIVIDADE	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2057
VALOR	R$23.444,06
FUNÇÃO	SAÚDE - 10
PROGRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 301
AÇÃO	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08
ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - 2008
VALOR	R$ 491.660,83

FUNÇÃO	SAÚDE - 10
PROGRAMA	ATENÇÃO BÁSICA – 301
AÇÃO	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 008
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– 2008
VALOR	R$86.888,11

Diante das justificativas apresentadas e considerando a relevância pública das ações propostas, requer-se a inclusão da presente emenda impositiva na ordem do dia para apreciação e deliberação do Plenário. Trata-se de matéria de evidente interesse social, cuja aprovação contribuirá diretamente para o aprimoramento dos serviços públicos, para o fortalecimento das políticas municipais e para o atendimento das demandas prioritárias da população.
Solicita-se, portanto, que a Mesa Diretora providencie os encaminhamentos necessários para que a emenda seja submetida à votação na sessão competente, garantindo-se o regular trâmite legislativo e o cumprimento das normas que regem o processo orçamentário municipal.

Dourado, 17 de novembro de 2025.

MIR APARECIDO ROGANTE – PP
AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO – MDB
CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO – PSD
HENRIQUE MARIANO GONÇALVES – REPUBLICANOS
JOSÉ VLADIMIR GOMES TURATTI – MDB
LUCIANO GAZELA – REPUBLICANOS
MARCELO ALCAIDE – PSDB
OSVALDO ROGANTI – MDB

Dourado, 09 de janeiro de 2026

Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal